

PORTARIA NORMATIVA Nº 133/2023

INSTITUI NORMAS DE PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PELA AGERSA.

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 7.863/2020;

Considerando o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que prevê a obrigatoriedade do processo licitatório para os entes federativos, ressalvados os casos especificados na legislação;

Considerando a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, conforme o disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o art. 2° do Decreto Municipal n° 33.478/2023, que prevê a necessidade de implementação e manutenção de mecanismos de controle e instrumentos de governança nas contratações públicas;

Considerando o inciso IX do art. 5° do Decreto Municipal n° 33.478/2023, que estabele entre as diretrizes da governança nas contratações públicas a padronização de procedimentos, sempre que pertinente;

Considerando o Decreto Municipal nº 33.549/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal;

Considerando a necessidade de regulamentar, normatizar e padronizar os procedimentos das contratações públicas para aquisição de bens e serviços para o fim de dinamizar os procedimentos licitatórios e contratações diretas no âmbito desta Autarquia;

Considerando a necessidade de aprimorar as práticas administrativas, atendendo ao Princípio da Eficiência, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria Normativa dispõe sobre os procedimentos para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito da administração da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA.

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31 Guandú Cachoeiro de Itapemirim - ES

28 3511 7077







Art. 2º A setores demandantes das aquisições e contratações deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe esta Portaria Normativa em todos os processos de contratação.

CAPÍTULO II – DO OBJETIVO

- Art. 3º Constituem objetivos da presente Portaria Normativa:
- I Normatizar e padronizar os procedimentos para aquisições de bens ou serviços pela Agersa, em atendimento às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;
- II Estabelecer orientações quanto aos procedimentos a serem seguidos para a aquisição de bens e serviços pela Agersa;
- III Dinamizar o procedimento licitatório e adequar as ações das contratações públicas desta Autarquia.

CAPÍTULO III - DAS DEFINIÇÕES

- Art. 4º Para fins do disposto nesta Portaria Normativa, considera-se:
- I Requisitante: servidor ou setor responsável por identificar a necessidade de contratação de bens e serviços e requerê-la;
- II Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
- III Estudo Técnico Preliminar ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- **IV** Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
- V Termo de Referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter, no mínimo, os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
 - a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
 - b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú Cachoeiro de Itapemirim - ES

28 3511 7077







- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.
- VI Projeto Básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- VII Agente de Contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Agersa, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CAPÍTULO IV - DAS REQUISIÇÕES DE COMPRAS OU SERVIÇOS

- **Art. 5°.** As contratações públicas deverão ser formalizadas mediante processo administrativo devidamente autuado e protocolado.
- **Art.** 6° As requisições de compras ou serviços deverão ser encaminhadas à Gerência Administrativa da AGERSA instruídas com a seguinte documentação:
- I Documento de Formalização de Demanda DFD, conforme anexo I desta Portaria Normativa;
- \mathbf{H} Pesquisa de preço preliminar, utilizando no mínimo 03 (três) referências de preço, conforme listado abaixo, justificando-se em caso de impossibilidade:







- a) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente em sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- b) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- c) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal, se for o caso, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo data e hora do acesso;
- d) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- e) Pesquisa na base municipal de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até um ano anterior à data de divulgação do Edital.
- **III -** Proposta do particular a ser contratado, nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de Licitação;
- IV Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e social;
- V Estudo Técnico preliminar ETP, conforme anexo II desta Portaria Normativa;
- VI Mapa de Riscos, conforme anexo III desta Portaria Normativa;
- § 1°. As requisições de contratação protocoladas deverão observar os prazos previstos para formalização no Plano de Contratações Anual PCA, justificando-se em caso de não observância ou ausência de previsão.
- § 2°. Todos os campos dos anexos desta Portaria Normativa deverão ser preenchidos de forma clara, sucinta objetiva, contendo, inclusive, quaisquer outras informações que sejam indispensáveis para a formulação do edital e seus anexos.
- § 3°. Não deverá conter na requisição informação de marca ou modelo exclusivo de um fabricante, excetuando-se os casos em que houver somente um fornecedor ou prestador de serviço exclusivo.
- § 4°. Para cada grupo de materiais e/ou serviços deverá ser protocolado um Documento de Formalização de Demanda DFD distinto, a fim de se evitar a abertura de licitações que restrinjam a competição.
- § 5°. Os requisitantes deverão observar se os bens/serviços solicitados coincidem com a real necessidade da unidade, a fim de evitar que os mesmos sejam fracionados, gerando requisições futuras para um mesmo objeto.
- $\S 6^{\circ}$. As requisições protocoladas serão de inteira responsabilidade do setor requisitante.









- **Art. 7**° Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico preliminar ETP:
- I Nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7° do art. 90 da Lei n° 14.133, de 2021;
- II Na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
- **Art. 8**° Fica dispensada a elaboração do Mapa de Riscos nas hipóteses dos incisos I, II, do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V – DOS PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

- **Art. 9°.** Recebida a solicitação, a Gerência Administrativa encaminhará o processo à Contabilidade para verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como informação sobre a rubrica da despesa.
- **Art. 10.** A Contabilidade informará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como informação sobre a rubrica da despesa, e encaminhará os autos à Gerência Administrativa. Caso não tenha disponibilidade orçamentária e financeira, a Contabilidade enviará o processo ao Diretor Presidente para as providencias cabíveis, informando a indisponibilidade.
- **Art. 11.** Recebido o processo da Contabilidade, a Gerência Administrativa sugerirá a modalidade de Licitação a ser adotada, sua dispensa ou inexigibilidade cabíveis encaminhando os autos à Coordenadoria Executiva de Controle Interno. Nos casos do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, deverá ser anexado demonstrativo contábil dos valores empenhados no ano como meio de se evitar o fracionamento de despesas.
- **Art. 12.** Caso a Gerência Administrativa detecte alguma irregularidade na verificação do procedimento, esta deverá encaminhar o processo ao setor requisitante para as devidas regularizações.
- **Art. 13.** A Coordenadoria Executiva de Controle Interno analisará o processo de contratação dirimindo possíveis dúvidas, verificando a real necessidade, efetuando uma pré-avaliação e emitindo nota de análise ao Diretor Presidente.
- **Art. 14.** Recebido o processo e autorizada a compra ou execução do serviço, o Diretor Presidente encaminhará o processo para a Contabilidade para reserva orçamentária e, após, ao setor requisitante para a juntada de Termo de Referência ou Projeto Básico. No caso de não autorização, o Diretor Presidente encaminhará à Gerência Administrativa os autos com a devida informação para encerramento do processo.
- **Art. 15.** O setor requisitante providenciará a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico para encaminhamento à Gerência Administrativa, acompanhada da seguinte documentação:
- I Orçamento estimado em planilhas que expresse os custos unitários apoiado em pesquisa de preços praticados no mercado relativo ao objeto da contratação, conforme







Anexo IV desta Portaria, optando-se sempre que possível e preferencialmente pelo menor valor, e, em caso de Licitação, indicando o valor referencial, sendo o valor máximo aceitável para a contratação.

II – Pesquisa de Preços complementar, se houver.

- Art. 16. Recebidos os autos pela Gerência Administrativa, dependendo do tipo de contratação, os procedimentos serão efetuados da seguinte forma:
- I Para todas as aquisições ou serviços, exceto as contratações fundamentadas nos arts. 74 e 75 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021:
 - a) A Gerência Administrativa providenciará a confecção de minuta de Edital e seus anexos, incluindo instrumento de contrato, e encaminhará os autos ao Diretor Presidente para autorização de prosseguimento do feito, aprovação do Termo de Referência e demais instrumentos e para envio à Procuradoria Autárquica para emissão de Parecer Jurídico.

II - Para os casos dos arts. 74 e 75 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021:

- a) A Gerência Administrativa encaminhará o processo juntamente com a documentação habilitatória da pretensa contratada e demais instrumentos ao Diretor Presidente para envio à Procuradoria Autárquica para emissão de Parecer Jurídico.
- **Art. 17.** O Diretor Presidente encaminhará todos os processos de contratações públicas à Procuradoria Jurídica, que emitirá parecer sobre os aspectos legais, recomendando as alterações quando necessário, exceto aqueles processos previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 que não possuam minuta de contrato a ser analisada.
- **Art. 18.** Após retorno do processo pela Procuradoria Jurídica, em caso de eventuais correções ou alterações necessárias, os autos serão encaminhadas ao setor de origem para adequação.
- **Art. 19.** Saneados eventuias óbices e após autorização do Diretor Presidente, o processo de contratação seguirá para publicação do instrumento convocatório e prosseguimento da fase externa, excetuando-se os casos de contratação direta que, após ratificados e homologados pela autoridade superior, seguirão para empenho, para que seja dada a devida publicidade e formalização do instrumento contratual, quando for o caso.
- **Art. 20.** Nos casos de obrigatoriedade de publicação dos atos, a Gerência Administrativa deverá providenciar publicação dos avisos, resultados de licitação e extratos de contrato dentro dos prazos previstos na legislação para cumprimento da formalidade.
- **Art. 21.** Após a publicação e conclusão da fase preparatória da Licitação, o processo licitatório seguirá para o agente de contratação designado para prosseguimento da fase externa.







Art. 22. A licitação será conduzida pelo agente de contratação designado pela autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 23. Caberá ao agente de contratação, em especial:

- I tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas requisitantes para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o Plano de Contratações Anual PCA seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
- III conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- c) verificar e julgar as condições de habilitação;
- d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
- e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
 - 1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.









- **Art. 24.** Todos os processos administrativos referentes às aquisições de bens e serviços deverão ser encaminhados ao controle interno que atestará quanto à regularidade do procedimento, inclusive as prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos e os processos licitatórios antes de sua homologação pela autoridade superior.
- **Art. 25.** Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Diretor Presidente da Agersa.
- **Art. 26.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 015/2020.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 29 de dezembro de 2023.

Vanderley Teodoro de Souza Diretor Presidente - AGERSA







ANEXO I -

MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
1. Requisitante:
2. Data:/
3. Definição do objeto com descrição sucinta e clara:
4. Finalidade e justificativa da requisição (informar justificativa da necessidade
da contratação contendo a motivação, os benefícios e resultados a serem
alcançados e indicação da pretensa contratada, nos casos de contratação direta).
5. Indicação de quantitativo e da unidade de medida:
6. Outras observações:
Assinatura do Requisitante:
Assinatura do Diretor Presidente:







ANEXO II – MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
1. Setor Requisitante:
2. Data:/
3. Descrição da necessidade da contratação:
4. Descrição da solução como um todo:
5. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:
6. Resultados pretendidos:
7. Requisitos da contratação:
8. Quantitativo estimado para a contratação (acompanhado da justificativa,
memória de cálculo e dos documentos correlatos):
9. Haverá parcelamento do objeto?
()Sim() Não
Justificativa:
10. A contratação/aquisição está prevista no Plano Anual de Contratação?
()Sim()Não
11. Demais informações (levantamento de mercado, providências anteriores,
contratações correlatas, impacto ambiental, providências a serem adotadas pela
Administração previamente à celebração do contrato, etc.):
12. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o
atendimento da necessidade a que se destina:
Assinatura do responsável pela elaboração:









ANEXO III - MODELO DE MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS					
Levantamento de Riscos da Contratação					
1. Setor Requisitante:					
2. Data://	_•				
3. Descrição do ambiente in	terno:				
4. Descrição do ambiente ex	terno:				
5. Situação da contratação a	atual, se houver:				
6. Lista de responsáveis pela	a mitigação dos riscos (co	ontratante ou contr	ratada):		
7. Valor estimado e centro d	le custo:				
8. Objeto a ser contratado:					
9. Riscos previamente mape	eados:				
10. Descrição de riscos:					
11. Probabilidade e impacto dos riscos:					
Risco mapeado	Probabilidade (%):	Impacto (Peso	de 1 a 5)		
		,			
Tabela de Referência – Probabilidade:					
Aspectos avaliativos:	Frequência Referência (%): Peso				
	observada/esperada:				

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú Cachoeiro de Itapemirim - ES 29300-803

28 3511 7077







Evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.	Muito baixa	Até 10%	1
Evento pode ocorrer em algum momento.	Baixa	De 10% a 30%	2
Evento deve ocorrer em algum momento:	Média	De 30% a 50%	3
Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias.	Alta	De 50% a 90%	4
Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias.	Muita Alta	Acima de 90%	5

12.	Ações	de	mitig	acão:
,		uv	111111	uyuv

Assinatura do responsável pela elaboração:







ANEXO IV - MODELO DE TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú Cachoeiro de Itapemirim - ES 29300-803 28 3511 7077



TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS

ITEM	OBJETO	QTD.	ORÇAMENTO 1 VALOR UNITÁRIO DO ITEM	ORÇAMENTO 2 VALOR UNITÁRIO DO ITEM	ORÇAMENTO 3 VALOR UNITÁRIO DO ITEM	MENOR PREÇO POR ITEM	MÉDIA	TOTAL MAIS VANTAJOSO
DESP	DESPACHO:							
		~						
DECLA	Declaro para os devidos fins que me responsabilizo pelas informações acima prestadas.			s.				
Accinati	ura do responsável pela elaboração	da Pasa	uica de Preces					



